



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16615/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatória a destinação do percentual de 10% (dez por cento) da receita proveniente de multas de trânsito ao custeio de ações que estimulem o uso de bicicletas.

Art. 1.º É obrigatória, no Município de Maringá, a destinação do percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) da receita proveniente de multas de trânsito aplicadas em razão de infrações cometidas por veículos automotores ao custeio de ações que estimulem a mobilidade ativa por meio do uso de bicicletas, tais como a implantação ou a revitalização de ciclovias ou ciclofaixas e a execução de campanhas educativas de incentivo a essa forma de mobilidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de março de 2023.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 24/03/2023, às 12:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0288014** e o código CRC **3E590D73**.